



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

Terça-feira • 23 de Abril de 2024 • Ano XXV • Nº 1773

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Costa de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua José Benício de Araujo, 121 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUI1OTNERKQ3MEE5QKJGRD

## Decretos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**CONVOCA ENTIDADES PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE - ESTEBELECE REGRAS PARA  
INSTALAÇÃO DA DIRETORIA - CONVOCA  
MEMBROS DO CMS PARA ESCOLHA DE SUA  
DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 68/90 (Lei Orgânica Municipal), e com fulcro na lei 262/2006:

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela lei municipal 262/2006;

**CONSIDERANDO** a ausência de cumprimento do disposto no art. 4º da lei 262/2006, uma vez que não foram enviados atas ou ofícios das entidades com direito a assento no CMS para o executivo municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de Portaria de Nomeação dos membros titulares e suplentes do CMS;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 5º da lei 262/2006, que veda expressamente a nomeação de conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam convocadas todas as entidades referidas no art. 3º da lei 262/06, para o envio de seus representantes.

**§ 1º-** Cada entidade enviará os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, através de ata ou ofício, nos termos do art. 4º da lei 262/2006.

**§ 2º-** O prazo para cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior será de 15 dias, a partir da publicação deste decreto.

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba  
CNPJ: 08.739.138/0001-19  
Email: prefeiturademassarandubapb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º**- Após cumprimento das determinações contidas no artigo anterior, publique-se, no prazo de 24 horas, portaria de nomeação dos membros titulares e suplentes do conselho municipal de saúde.

**Art. 3º**- Após a nomeação a que se refere o artigo anterior, será realizada plenária para escolha do presidente, nos termos do parágrafo 2º do art 4º da lei 262/2006.

Parágrafo único. Fica determinado o prazo de 15 dias para a realização da eleição acima mencionada.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MASSARANDUBA, em 22 de abril de 2024.



---

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional